



**Proposição:** PLEI - Projeto de Lei  
**Número:** 000194/2025  
**Processo:** 10773-00 2025  
**Autoria:** Roberta Lopes  
**Ementa:** Estabelece a promoção de ações que visem à valorização de homens e meninos e a prevenção e combate à violência contra os homens.

### **Parecer Aparecida de Oliveira Pinto - Comissão de Direitos Humanos e Cidadania**

O presente Projeto de Lei nº 194/2025, de autoria da nobre Vereadora Roberta Lopes Alves, apresenta proposta de ações que visem à valorização de homens e meninos e a prevenção e combate à violência contra os homens no Município de Juiz de Fora.

Nos termos do artigo 72, inciso VII, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Direitos Humanos e Cidadania:

"Art. 72. É competência específica:

[...]

VII - da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania:

- a) opinar sobre proposições relativas a:
- 1 - violência urbana e rural;
  - 2 - direitos da criança e do adolescente;
  - 3 - relações humanas;
  - 4 - luta contra qualquer tipo de discriminação e racismo;
  - 5 - sistema penitenciário e egressos;
  - 6 - políticas sociais e públicas."

Acusa-se ciência dos pareceres emitidos pela d. Diretoria Jurídica e pelas demais Comissões Permanentes.

No tocante ao mérito, faz-se necessário o apontamento de algumas questões à luz do parecer exarado pela Secretaria de Educação, através do Ofício nº 3572/2025/SG, em resposta à diligência encaminhada.

Reconhece-se a legitimidade de ações voltadas à promoção da dignidade e ao fortalecimento de homens e meninos enquanto integrantes da coletividade. Todavia, é importante uma análise crítica em relação à "valorização masculina" sob a perspectiva dos direitos humanos.

Em termos históricos e sociais, o segmento masculino, de forma ampla e abstrata, quando não se consideram as interseccionalidades de raça - mencionado no projeto de lei em questão - e condição socioeconômica, não constitui grupo vulnerabilizado ou privado de reconhecimento público



de sua cidadania.

A formulação de políticas públicas relacionadas aos direitos humanos devem ser pautadas pela equidade, razão pela qual devem ser prioritariamente direcionadas para a reparação das assimetrias e na superação das desigualdades que afetam, de modo sistemático, os grupos historicamente submetidos a processos de exclusão e violência estrutural.

Não obstante as considerações feitas, liberam-se os autos para os trâmites regimentais com remessa à deliberação do Plenário, ocasião em que será oportunamente proferido meu voto

Palácio Barbosa Lima, 6 de outubro de 2025.

Aparecida de Oliveira Pinto  
Vereadora Cida Oliveira - PT

